GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DO TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2025 - CPT - SETUR/AP

CONTRATAÇÃO DA **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA**

PROCESSO Nº 0046.0078.2228.0001/2025 - GAB/SETUR

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°0XX/2025 - SETUR/AP

1. DO OBJETO

Contratação da empresa **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ: **19.019.335/0001-80**, para realização de show artístico nacional, para apresentação a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2025, no evento Réveillon do Amapá 2026 – O Maior Ano-Novo da Amazônia.

O artista possui uma expressão significativa na sua carreira, com visibilidade nacional, além de acumular milhões de cliques no YouTube[1] e constantes apresentações na TV aberta. Ao longo de sua carreira, lançou álbuns musicais de sucesso que embalaram públicos, e além do talento, são reconhecidos no mercado, o que denota o reconhecimento artístico incontestável.

A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral do Estado do Amapá e dos demais visitantes, sejam do Brasil ou do estrangeiro. No evento de 2024, houve participações de diversos países.

A estrutura do evento está sendo preparada com uma grande logística de bares e restaurantes, comidas típicas atendendo aos empreendedores individuais. A atração artística tem como objetivo atrair o público para o Anfiteatro da Fortaleza de São José de Macapá, na última edição mais de 775 mil pessoas no período de 28 a 31 de dezembro, passaram pela Fortaleza prestigiando e participando das atrações do evento.

Destaca-se que na apuração dos resultados econômicos da última edição realizada em 2024, para cada real investido houve cerca de R$ 211milhões de reais de retorno em forma de empregos temporários, comercialização e prestação de serviços nos diversos segmentos que atuaram de forma transversal no evento que contou com mais de 60 artistas locais.

A necessidade da contratação destes segmentos amplia o movimento local do turismo e o consumo do comércio, sendo uma tradição retomada no Amapá.

[1] http://www.youtube.com/@zezedicamargoeluciano

HASH: ea19a5c429c1cc7e89881a877b60b090ac48ac544a362954ac3e4465c4aabe2c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5ND4-TLZ9-UC2N-RTBP. Assinado por: LARISSA CHADA FIGUEIRA em 20/12/2025. Juntado em 20/12/2025 11:19:13 por LARISSA FIGUEIRA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DO TURISMO

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei 14.133/2021 dispõe em seu Art. 74 que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos decontratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especialnos casos de:*
> *II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
> *[...]*
> *§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*
> [...]

Esta contratação baseia-se no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 017/2025 - CPT - SETUR/AP, o qual comprovou o interesse público envolvido e determinou a sua melhor solução, os requisitos e os resultados pretendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistaspor meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade fundamentada pela Art. 74 da Lei 14.133/21.

HASH: ea19a5c429c1cc7e89881a877b60b090ac48ac544a362954ac3e44465c4aabe2c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5ND4-TLZ9-UC2N-RTBP. Assinado por: LARISSA CHADA FIGUEIRA em 20/12/2025. Juntado em 20/12/2025 11:19:13 por LARISSA FIGUEIRA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DO TURISMO

A contratação de artistas de expressão nacional ou regional por inexigibilidade de licitação apresenta uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional. Esta abordagem não apenas garante a qualidade e autenticidade das performances artísticas, mas também impulsiona a geração de emprego e renda em várias frentes, proporcionando benefícios significativos para a comunidade.

Em primeiro lugar, ao contratar artistas de renome nacional ou regional por meio da inexigibilidadede licitação, as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo dos eventos locais, como a Expofeira, Réveillon, Equinócio entre outros festivais econsequentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local, além de elevar a cada ano os festejos como sendo uma expectativa de ampliação em comparação ao ano anterior, cada vez com maior repercussão e retorno a economia local.

Um dos principais benefícios dessa abordagem é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais. A contratação de pessoal para serviços de organização, segurança, limpeza, entre outros, durante os eventos culturais, impulsionaa geração de renda para a comunidade.

Além disso, a presença de grandes eventos culturais estimula a demanda por produtos típicos da região, como comidas e artesanatos locais. Produtores de alimentos têm a oportunidade de aumentar suas vendasdurante os festivais, gerando um impacto positivo na economia local.

Outro aspecto relevante é o estímulo ao comércio local, especialmente no setor de vestuário e calçados. A realização de eventos culturais atrai um grande número de visitantes, que muitas vezes buscam adquirir roupas e acessórios adequados para as festividades. Isso resulta em um aumento nas vendas do comércio varejista, beneficiando os comerciantes locais e fortalecendo a economia da região.

Ademais, a realização de eventos culturais de grande porte também impulsiona o setor de turismo. A escolha de artistas renomados e uma programação atrativa aumentam a atratividade dos festivais, atraindo um público diversificado de diferentes regiões. Isso não só beneficia o setor hoteleiro, com o aumento da demanda por hospedagem, mas também impulsiona outros serviços turísticos, como agências de viagens, guias de turismo, transportadoras turísticas e serviços de transporte de passageiros convencionais como táxi, ou de aplicativos.

Além disso, a demanda por hospedagem durante os eventos culturais pode levar à criação de novosramos de mercado, como o aluguel de imóveis temporários. Proprietários de imóveis têm a oportunidade de disponibilizar suas propriedades para aluguel durante os festivais, gerando uma

HASH: ea19a5c429c1cc7e89881a877b60b090ac48ac544a362954ac3e4465c4aabe2c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5ND4-TLZ9-UC2N-RTBP. Assinado por: LARISSA CHADA FIGUEIRA em 20/12/2025. Juntado em 20/12/2025 11:19:13 por LARISSA FIGUEIRA.

fonte adicional de renda.

Em suma, a contratação de artistas de expressão nacional ou regional por inexigibilidade de licitação não só garante a qualidade das apresentações culturais, mas também impulsiona a economia local e regional de diversas maneiras. Desde a geração de empregos temporários até o estímulo ao comércio local e ao turismo, essa abordagem se mostra como uma solução vantajosa para promover o desenvolvimento econômico e cultural das comunidades.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Enquadramento no Art. 74 inciso II da Lei 14.133/21 ou Art. 74 *Caput.*

A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.

Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, a contratação se alinha com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

Este Termo de Referência foi instruído com os seguintes dados:

I. Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;

II. Demonstração de capacidade técnica;

III. Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato, contendo proposta financeira e demais composições de custos como os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da

HASH: ea19a5c429c1cc7e89881a877b60b090ac48ac544a362954ac3e4465c4aabe2c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5ND4-TLZ9-UC2N-RTBP. Assinado por: LARISSA CHADA FIGUEIRA em 20/12/2025. Juntado em 20/12/2025 11:19:13 por LARISSA FIGUEIRA.

infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme Art. 94 §2º da Lei 14.133/21;

IV. Documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;

   A. Caso haja ausência deste item, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante, podendo ser substituído, por exemplo, para os direitos autorais de exploração da marca do Artista ou Banda ou Grupo Musical;

V. Certidão de débitos trabalhista

VI. Certidão de negativa de tributos federais

VII. Certidão negativa de débitos tributários

VIII. Comprovante de inscrição e de situação cadastral

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deste termo de referência será executado por meio de contrato firmado entre a Secretaria de Estado do Turismo do Amapá e a empresa **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ: **19.019.335/0001-80**, conforme minuta de contrato, parte integrante deste documento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências

HASH: ea19a5c429c1cc7e89881a877b60b090ac48ac544a362954ac3e4465c4aabe2c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5ND4-TLZ9-UC2N-RTBP. Assinado por: LARISSA CHADA FIGUEIRA em 20/12/2025. Juntado em 20/12/2025 11:19:13 por LARISSA FIGUEIRA.

que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

HASH: ea19a5c429c1cc7e89881a877b60b090ac48ac544a362954ac3e4465c4aabe2c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5ND4-TLZ9-UC2N-RTBP. Assinado por: LARISSA CHADA FIGUEIRA em 20/12/2025. Juntado em 20/12/2025 11:19:13 por LARISSA FIGUEIRA.

aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 Contatar com a Secretaria de Estado do Turismo do Amapá, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

7.1.2 Executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato, no termo de referência e Anexos;

7.1.3 Refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização;

7.1.4 Cumprir todas as exigências e estabelecimento das cláusulas e condições estipuladas neste contrato, bem como as leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

7.1.5 Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizados pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

7.1.6 Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

7.1.7 Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

7.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.9 Fornecer todo material necessário à execução do serviço;

7.1.10 Responder pelos danos causados aos bens da Secretaria de Estado do Turismo do Amapá, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus

HASH: ea19a5c429c1cc7e89881a877b60b090ac48ac544a362954ac3e4465c4aabe2c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5ND4-TLZ9-UC2N-RTBP. Assinado por: LARISSA CHADA FIGUEIRA em 20/12/2025. Juntado em 20/12/2025 11:19:13 por LARISSA FIGUEIRA.

empregados ou prepostos;

7.1.11 Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias;

7.1.12 Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos serviços com especificação do número do Contrato, o objeto contratado, número da nota de empenho e o período faturado no formato dia/mês/ano.

7.1.13 Iniciar e executar os serviços dentro do período definido pela Contratante. Caso o serviço não seja executado nas condições estabelecidas, a empresa ficará sujeita à multa contratual;

7.1.14 Supervisionar a qualidade do serviço contratado;

7.1.15 Atender às solicitações da CONTRATANTE, que porventura ocorram, em caso de os serviços serem executados em desacordo com as especificações e condições pactuadas;

7.1.16 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

7.1.17 Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente CONTRATO e/ou Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Contrato;

7.1.18 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.19 Manter-se, durante todo a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

7.1.20 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Contratante;

7.1.21 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

7.1.22 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.23 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do

HASH: ea19a5c429c1cc7e89881a877b60b090ac48ac544a362954ac3e4465c4aabe2c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5ND4-TLZ9-UC2N-RTBP. Assinado por: LARISSA CHADA FIGUEIRA em 20/12/2025. Juntado em 20/12/2025 11:19:13 por LARISSA FIGUEIRA.

processo de contratação;

7.1.24 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar os materiais objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

7.1.25 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.1.26 A CONTRATADA se responsabiliza pela presença do Artista, com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário marcado para início da apresentação, no Anfiteatro da Fortaleza de São José de Macapá, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, como sinistros e catástrofes ou qualquer doença ou mal súbito, que impeça o artista de comparecer, que deverá ser imediatamente comunicado por escrito à Contratante, já com alternativas de resolução, para que seja deliberado, as possibilidades em relação as apresentações.

7.1.27 Em caso de cancelamento do evento por motivo decorrente de caso fortuito ou força maior, especialmente no que se refere a medidas profiláticas de saúde pública, fica facultado às partes a possibilidade de consecução do evento em data futura, sendo as novas despesas e custos remanescentes por conta da CONTRATANTE, não sendo viável, fica o contratado obrigado a restituir os valores adimplidos antecipadamente, se for o caso, sem prejuízo da correção monetária, descontado os custos operacionais já realizados até o momento para esta apresentação, desde que devidamente comprovados;

7.1.28 A CONTRATADA fica ainda responsável pela hospedagem, transporte aéreo e terrestre, transporte local: vans e carro executivo, alimentação e pagamento de tributos.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE

7.2.1 Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

7.2.2 A CONTRATANTE fica ainda responsável pelo pagamento do cachê artístico;

7.2.3 Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.2.4 Empenhar os recursos necessários para a execução do contrato, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitando as normas vigentes;

7.2.5 Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção para execução do serviço;

HASH: ea19a5c429c1cc7e89881a877b60b090ac48ac544a362954ac3e4465c4aabe2c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5ND4-TLZ9-UC2N-RTBP. Assinado por: LARISSA CHADA FIGUEIRA em 20/12/2025. Juntado em 20/12/2025 11:19:13 por LARISSA FIGUEIRA.

7.2.6 Controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

7.2.7 Designar fiscal para acompanhamento deste contrato, nos moldes do art. 104, inciso III da Lei 14.133/21.

7.2.8 Emitir a Ordem de Serviço e as autorizações para a execução dos serviços necessários, numeradas em em sequência e assinadas pela autoridade competente;

7.2.9 Proceder ao pagamento, em prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços para a Contratada, mediante certificação da fatura pelo Fiscal nomeado;

7.2.10 Supervisionar a execução dos serviços e atestar a Nota Fiscal/fatura correspondente;

7.2.11 Comunicar oficialmente à empresa quaisquer irregularidades relacionadas com a execução dos serviços;

7.2.12 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

7.2.13 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato.

7.2.14 Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "rider técnico" fornecido pela CONTRATADA;

7.2.15 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização, iluminação e painel de led, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;

7.2.16 É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, a liberação e adequação do local do show junto as entidades e órgãos públicos pertinentes à SEGURANÇA, capacidade de público, controle de fluxo de pessoas (saídas de emergência) e combate a incêndio.

7.2.17 Camarins montados e devidamente abastecidos camarins, conforme rider fornecido pela CONTRATADA.

7.2.18 Carregadores.

7.2.19 ECAD.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

HASH: ea19a5c429c1cc7e89881a877b60b090ac48ac544a362954ac3e4465c4aabe2c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5ND4-TLZ9-UC2N-RTBP. Assinado por: LARISSA CHADA FIGUEIRA em 20/12/2025. Juntado em 20/12/2025 11:19:13 por LARISSA FIGUEIRA.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação,

no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Secretaria de Estado do Turismo do Amapá, CNPJ 11.762.219/0001-44, com a descrição clara do objeto do contrato, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

HASH: ea19a5c429c1cc7e89881a877b60b090ac48ac544a362954ac3e4465c4aabe2c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5ND4-TLZ9-UC2N-RTBP. Assinado por: LARISSA CHADA FIGUEIRA em 20/12/2025. Juntado em 20/12/2025 11:19:13 por LARISSA FIGUEIRA.

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida

pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2 Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3 Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO VALOR

9.1 O valor do cachê a ser pago para empresa contratada para a realização do show do artista é de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais);

9.2 O valor do ECAD será pago pela contratante e ajustado de acordo com a tabela nacional e orientações do regulamento de arrecadação ECAD.

HASH: ea19a5c429c1cc7e89881a877b60b090ac48ac544a362954ac3e4465c4aabe2c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5ND4-TLZ9-UC2N-RTBP. Assinado por: LARISSA CHADA FIGUEIRA em 20/12/2025. Juntado em 20/12/2025 11:19:13 por LARISSA FIGUEIRA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DO TURISMO

9.3 No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação foi aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia notas fiscais emitidas pela contratada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de licitação, correrão por conta da seguinte classificação Orçamentária:

Programa XXXXX

Ação: XXXXX

Elemento de despesa: XXXXX

** Os dados acima, assim como o Nº do processo de inexigibilidade no cabeçalho do documento serão informados posteriormente pelos respectivos núcleos responsáveis pela gestão orçamentária e contratações, conforme disponibilidade e planejamento financeiro do órgão.*

11. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 90 (Noventa) dias, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Sendo desta maneira assinado pela **autoridade superior**, para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 18 de dezembro de 2025.

GABRIEL BUENO FLORES DA SILVA
Coordenador de Planejamento do Turismo
Decreto N° 5378 de 08 de maio de 2025
ABBTUR Nº 16456/AP
(Assinado Eletronicamente)

HASH: ea19a5c429c1cc7e89881a877b60b090ac48ac544a362954ac3e4465c4aabe2c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5ND4-TLZ9-UC2N-RTBP. Assinado por: LARISSA CHADA FIGUEIRA em 20/12/2025. Juntado em 20/12/2025 11:19:13 por LARISSA FIGUEIRA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DO TURISMO

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária Do Estado Do Turismo

(Assinado Eletronicamente)

SIG·Docs Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 697065295. Cód. CRC: 617862A
Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL BUENO FLORES DA SILVA** , COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DO TURISMO / SETUR, em 18/12/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

HASH: ea19a5c429c1cc7e89881a877b60b090ac48ac544a362954ac3e4465c4aabe2c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5ND4-TLZ9-UC2N-RTBP. Assinado por: LARISSA CHADA FIGUEIRA em 20/12/2025. Juntado em 20/12/2025 11:19:13 por LARISSA FIGUEIRA.